

TERMO DE REFERENCIA DE CONTRATAÇÃO

O objetivo do presente documento é a contratação de empresa para fornecimento de **Serviços técnicos especializados em recarga e manutenção de extintores** para atender ao Edital de Chamamento nº 03/SS/2017 da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São José dos Campos para administração por Organização Social de Saúde do Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira.

Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período em caso de concordância das partes.

CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE SAÚDE

O Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira está localizado na Praça Natal, nº 55, Bairro Parque Industrial, Município de São José dos Campos, no estado de São Paulo.

O Hospital de Clínicas Sul estrutura-se com perfil de Hospital de Urgência/Emergência em Clínica Geral, Pediatria, Ginecologia e Traumatologia-Ortopedia, com funcionamento 24 horas, ininterruptamente, com profissionais médicos e não médicos 100% SUS.

REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços de recarga a manutenção de extintores para atender ao Hospital Municipal de Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10 LITROS	R\$ 25,00
RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4KG	R\$ 30,00
RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 6KG	R\$35,00
RECARGA EXTINTOR ABC 4KG	R\$ 120,00
RECARGA EXTINTOR GÁS CARBONO 4KG	R\$55,00
TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR	R\$8,00

Relatório para Contratação de Serviços Manutenção Predial

Área/Setor Requisitante:
Administrativo

Unidade: Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da
Silva Teixeira.
São José dos Campos, 05 de Março de 2018.

1 – OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar a proposta de contratação de Serviços de recarga de extintores e manutenção conforme a demanda, visando cumprir as metas de qualidade e de quantidade previstas no contrato de gestão celebrado.

2 – FORNECEDORES AVALIADOS

O estudo contemplou a avaliação da empresa prestadora de serviços:

- ***Aerotex Extintores***
- ***Extintores Brasil***
- ***Extinvap***

3 – PARECER TÉCNICO

4 – DADOS DA EMPRESA VENCEDORA

4.1 - Razão Social: L.H.L Extintores EIRELI

4.2 - Nome fantasia: AEROTEX EXTINTORES

4.3 - Endereço: Rua Finlândia

4.4 - Bairro: Vila Nair

4.5 - Cidade: São José dos Campos

4.6 - Est.: São Paulo

4.7- CEP: 12.231-170

4.8 - Fone / Fax: (12)3922-1771

4.9 - E-mail:

4.10 - CNPJ: 04.823.635/0001-40

4.11 - CPF:

4.12 - RG:

4.13 - Inscrição Municipal:

4.14 - Inscrição Estadual:

5 - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato, Serviços de recarga de extintores e manutenção conforme demanda.

5.2 - Data de início do contrato: 05 de março de 2018.

5.3 - Valor mensal a ser pago: Os valores serão pagos por recarga conforme tabela abaixo. Para manutenção será enviado um orçamento prévio que terá a aprovação da direção da OSS para realização dos mesmos. Segue tabela de valores:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10 LITROS	R\$ 25,00
RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 4KG	R\$ 30,00
RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 6KG	R\$35,00

RECARGA EXTINTOR ABC 4KG	R\$ 120,00
RECARGA EXTINTOR GÁS CARBONO 4KG	R\$55,00
TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR	R\$8,00

5.4 - Valor estimado anual do contrato: Não será estimado valor anual por se tratar de demanda.

5.5 - Prazo de contratação: 12 meses sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

5.6 - Índice de reajuste anual do contrato: Os valores poderão ser reajustados, anualmente, no aniversário do contrato.

5.7 - Local da prestação dos serviços: Hospital Municipal Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira

5.8 - Dia e horário da prestação dos serviços: Através de cronograma previamente acordado.

5.9 - Utilizará aparelhos/equipamentos da contratada ou contratante (descrever):

5.10 - Os serviços serão prestados por sócios ou funcionários? Funcionários devidamente treinados e habilitados.

5.11 - Condições/Prazo de pagamento: Pagamento efetuado até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados mediante apresentação na nota fiscal, até o dia 25 do mês corrente.

5.12 - Dados Bancários:

5.13 - Nome e Nº do Banco:

5.14 - Nome e nº da Agência:

5.15 - Nº Conta Corrente:

Especificações técnicas:

Referências e Hospitais em que atua:

Outras informações:

Documentos:

- Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais;
- Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / entre outros;

- Contrato social e última alteração;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata;
- Inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa do FGTS (FGTS);
- Certidão Negativa do INSS (CND);
- Licença de Funcionamento;
- Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável);
- Autorização ANVISA (quando aplicável);
- Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais);
- Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais).

6 - QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL PARA FORNECEDORES

LISTA DE DOCUMENTOS PARA EMPRESA VENCEDORA	
1	Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de residência dos Representantes Legais
2	Inscrição nos órgãos de classe (responsável técnico e legal) - CRM / CRF / CRO / CRA / Entre outros
3	Contrato social e última alteração
4	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
5	Inscrição no CNPJ
6	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
7	Certidão Negativa do FGTS (FGTS)
8	Certidão Negativa do INSS (CND)
9	Licença de Funcionamento
10	Alvará de Vigilância Sanitária (quando aplicável)
11	Autorização ANVISA (quando aplicável)
12	Inscrição nos órgãos públicos (quando aplicável)
13	Outros documentos exigidos pela área contratante (elencar quais)

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ADENDOS, ADITIVOS, ANEXOS, REAJUSTES)

Folha de rosto ou e-mail da gerência ou pessoa designada (com a gerência em cópia) explicitando:

- **Nome da empresa e CNPJ;**
- **Data de início da alteração;**
- **Valor mensal do contrato;**
- **Índice de reajuste utilizado;**
- **Detalhamento da cláusula (texto da mesma) a ser alterada**
- **Motivo da alteração:**
 - a. Reajuste (informar o motivo do reajuste, por exemplo, aniversário do contrato, dissídio ou negociação entre as partes);
 - b. Modificação das bases contratuais (especificar acerca das alterações).

15hs
COTAÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES

HOSPITAL CLINICA SUL		DATA	Extintores						Menores Valores	
		15/2/18	Aerotex Extintores		Extintores Brasil		Extinvap			
		Empresa	Marcos William Rodrigues		Adolberto		Aldrea			
		Contato	(12) 3922-1771		(12) 3461-2171		(12) 3941-9178			
		Telefone	Proposta Enviada em 15/02/18		Proposta enviada 25/01/18		Proposta enviada 16/02/18			
		Status								
Produtos		Quant.	Val. Unit.	Val. Total	Val. Unit.	Val. Total	Val. Unit.	Val. Total		
Recarga Extintor Água 10 Litros		7	R\$ 25,00	R\$ 175,00	R\$ 49,00	R\$ 343,00	R\$ 30,00	R\$ 210,00	R\$	175,00
Recarga Extintor Pó Químico BC 4kg		18	R\$ 30,00	R\$ 540,00	R\$ 69,00	R\$ 1.242,00	R\$ 35,00	R\$ 630,00	R\$	540,00
Recarga Extintor Pó Químico BC 6kg		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$	35,00
Recarga Extintor Gás Carbonico 4kg		2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 57,00	R\$ 114,00	R\$	110,00



(12) 3922-1771
www.aerotextintores.com.br

www.aerotextintores.com.br

AEROTEX EXTINTORES

Telefone: (12) 3922-1771 - () - -
R FINLANDIA, 673

VILA NAIR - Cep: 12231-170 - São José dos Campos - SP

CNPJ: 04823635000140 | I.E.: 645430997114

Concessão Inmetro N°: 001698/2012

comercial@erotextintores.com.br

Orçamento N°: 20181333

Data 15/02/2018

Cliente: 49620 - THAIONE LIMA

Nome Fant.: THAIONE LIMA

Endereço: ,

Bairro:

CNPJ: CPF: . . . -

Fone: (11) 1111-1111

Cel.:

Compl.:

Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS

IE:

E-mail: thaionelima@hmtjrj.org.br

CEP:

UF: SP

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

A/C: THAIONE

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos/serviços relacionados abaixo:

Serviços

Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	10000	RECARGA EXTINTOR AGUA PRESS 10 LITROS	7	UN	25,00	175,00
2	10006	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO BC 4 KG	18	UN	30,00	540,00
3	10007	RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO BC 6 KG	1	UN	35,00	35,00
4	10016	RECARGA EXTINTOR GAS CARBONO 04 KG	2	UN	55,00	110,00
Quantidade Serviços:			28		Total dos Serviços:	860,00

TOTAL R\$ 860,00

OBS: ORÇAMENTO PREÇO FECHADO PARA PEÇAS E ACESSORIOS, JA INCLUSOS, NAO INCLUSO TESTES HIDROSTATICOS CILINDROS: BAIXA PRESSÃO PORTATIL R\$ 8,00 BAIXA PRESSAO SOBRE RODAS R\$ 40,00 , ALTA PRESSAO PORTATIL R\$ 15,00 , ALTA PRESSAO SOBRE RODAS R\$50,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DDL

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias Uteis

FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO

IMPOSTOS: INCLUSOS

Vendedor: MARCOS WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
E-mail:

ACEITE DO CLIENTE

Autorizado por:

Assinatura sob carimbo

EXTINTORES BRASIL EIRELI - EPP

RUA:ALVARO RIBEIRO,610

CEP: 13465-400

Cidade: Americana

UF: SP Tel: 3461-2171

FAX 3461-5150

Data: 25/01/2018

Página: 1

Orçamento**Orçamento** 007015 **Data** 25/01/2018 **Dt. Entrega** **Forma Pagto.** 001 30 DIAS**Vendedor** 019 ADOLBERTO**Cliente** 015521 HOSPITAL DE CLINICA SUL**Fantasia** SAO JOSE**Endereço** PRACA:NATAL,55**Cidade** SAO JOSE DOS CAMPOS **UF** SP **CEP****CNPJ** **IE****Fone** 032 988638480 **Fax** 032**Email:** sesmt.f14@hmtjsp.org.br**Contato** A/C SR WALLACE**Transportadora:**

It.	Cod Produto	Descrição	NCM	Qtde.	UN	Valor Unitário	Valor Total	% ICMS	% IPI
1	0030	REC. EXT. AP 10 LTS		7	UN	R\$ 49,00	R\$ 343,00	0	0
2	0036	REC. EXT. PQS 04 KGS		18	UN	R\$ 69,00	R\$ 1.242,00	0	0
3	0036	REC. EXT. PQS 06 KGS		1	UN	R\$ 72,00	R\$ 72,00	0	0
4	0029	REC. EXT. CO2 04 KGS		2	UN	R\$ 69,00	R\$ 138,00	0	0

Observações:ESTE ORÇAMENTO NÃO COBRE EVENTUAIS TROCA DE PEÇAS
ESTE ORÇAMENTO NÃO COBRE TESTE HIDROST EXT**Endereço Entrega:****Endereço Cobrança:**

Total ICMS	R\$ 0,00	Total Desconto	R\$ 0,00	Total Produto	R\$ 1.795,00
Total IPI	R\$ 0,00			Total Orçto.	R\$ 1.795,00

Cliente_____
Empresa



Extintores novos - Mangueiras - Recargas - Projetos contra incêndio - Curso de Brigada
NOVA RAZÃO SOCIAL: RS CRUZ EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO ME - CNPJ 01.814.028/000125

IE: 645.582.004.110 IM: 360.709

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ROSARIA/ RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: ALDREA

DECLARAMOS QUE SOMOS OPTANTE PELO SIMPLES

MANUTENÇÕES REALIZADAS				
Nº	16/fev	4528		
NOME	HOSPITAL DE CLINICAS SUL			
CONTATO:	FERNANDO			
TEL/FAX:				
E-MAIL:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:				
QUANTIDADE	TIPO	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	EXTINTORES PQS 4KG BC	RECARGA	R\$ 35,00	R\$ 630,00
7	EXTINTORES AP10L	RECARGA	R\$ 30,00	R\$ 210,00
1	EXTINTOR PQS 6KG BC	RECARGA	R\$ 47,00	R\$ 47,00
2	EXTINTORES CO2 4KG	RECARGA	R\$ 57,00	R\$ 114,00
			TOTAL	R\$ 1.001,00

OBS.: Caso necessário TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTOR, terá acrescimo ao valor da recarga: R\$ 12,00und
ORÇAMENTO INCLUSO POSSIVEIS TROCAS DE PEÇAS, E PINTURAS SE NECESSARIO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

À VISTA

Esclarecemos que todo o pagamento efetuado com cheque ou boleto bancário só será realizado mediante consulta e aprovação de credito, e os depósitos em conta antecipados a data de entrega das mercadorias .

OBS.: A empresa se coloca a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimento. Antes de fechar com outra empresa entre em contato conosco. Se o problema for preço , estudaremos sua proposta.

Prazo de entrega do Serviço: 10/12 DIAS UTEIS POR LOTE

Validade do Orçamento: 15 dias

Esclarecemos que nossa empresa esta registrada no INMETRO 000888/2016

Para consultar nosso registro acesse : www.inmetro.gov.br/registros/

Entrega e instalação gratuita (São Jose dos Campos), demais localidades favor consultar.

PAGAMENTO SERA CONTADO A PARTIR DA DATA DA RETIRADA

São José dos Campos, 16 de FEVEREIRO de 2018

ALDREA.C.G

Endereço: Rua Helsique, 10 Vila Letonia São José dos Campos SP - Telefone: 12 3941 9178 / 12 3901 7585

Email: Extinvap@Extinvap.com

CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ – OSS/RJ qualificada como, Organização Social de Saúde, gestora do Hospital das Clínicas Sul Dr. Ivan da Silva Pereira, inscrito no CNPJ nº 21.583.042/0014-97 e Inscrição Estadual isenta, com sede na Praça Natal, N° 55 Bairro: Parque Industrial CEP: 12.235-621, São José dos Campos / SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), que ao final assina(m).

CONTRATADO (A): L. H. L. EXTINTORES EIRELI, inscrita sob CNPJ 04.823.635/0001-40, com sede na Rua Finlândia, n° 673 Cep. 12.231-170 Bairro: Vila Nair, São José dos Campos - SP doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”** neste ato representado por seu(s) representante(s) legal (is), que ao final assina(m).

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) **CONTRATADO(A)**, na forma dos termos nele contidos, no Termo de Adesão ao Contrato Principal, bem como aqueles constantes do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços, no Anexo 2 – Formulário de Apresentação e Atualização de Documentos e em seus Aditivos; Anexo 3 - Descrição Dos Equipamentos E Preços**
- 1.2 Entende-se por **Anexo 1:** o documento onde constem as condições específicas da prestação dos serviços, tais como: especificação do objeto, local, forma, padrão e avaliação dos serviços prestados; condições, formas e datas dos pagamentos, assim como a vigência do contrato e demais condições específicas que as partes concordem, sem prejuízo da aplicação das condições gerais constantes do presente instrumento;
- 1.3 Entende-se por **Anexo 2:** o documento que contém a relação de documentos a serem apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por ocasião da celebração do presente instrumento bem como a atualização dos mesmos na periodicidade nele previstas;
- 1.4 Entende-se por **Anexo 3:** a descrição dos equipamentos locados na unidade, referenciados por seu valor unitário.
- 1.5 Entende-se por Aditivo Contratual, toda e qualquer exclusão e/ou alteração ao presente contrato e seus anexos. Os Aditivos devem prever detalhadamente a exclusão e/ou alteração devendo ser numerados.



2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O local e a forma de prestação dos serviços constarão do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços.**

3. DO PREÇO, VALOR GLOBAL E REAL DO CONTRATO

3.1 A título dos serviços prestados o(a) **CONTRATADO(A)** receberá do **CONTRATANTE**, os valores estipulados na forma do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços;**

3.2 O valor **global** do contrato é fixado pelas partes, na forma do Anexo 1 como estimativa inicial do valor dos serviços contratados e para os fins de aplicação das disposições contratuais pertinentes e *não vincula e nem obriga o CONTRATANTE a pagar esta quantia, devendo ser interpretada apenas como previsão, podendo ser reduzido ou acrescido de acordo com a efetiva contratação e execução dos serviços nos termos deste instrumento.* O **valor real** a ser pago ao(à) **CONTRATADO(A)** pelos serviços prestados será o resultante da aplicação do preço e demais condições estabelecidas no Anexo 1, aos serviços que forem efetivamente executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** por solicitação do **CONTRATANTE** e sua aceitação conforme comprovantes de execução dos serviços.

3.3 A **CONTRATADA** fará jus à remuneração na proporção referente ao atendimento das metas de produção quantitativas presente na Cláusula Oitava do Contrato de Gestão 426/17 assinado junto à Prefeitura Municipal de São José dos Campos – SP.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A título dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** os valores descritos na forma do **Anexo 1** do presente instrumento;

4.2 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá emitir o documento fiscal legalmente exigido com data de emissão até o último dia útil do mês dos serviços prestados;

4.3 O(A) **CONTRATADO(A)** deverá, ainda, enviar mensalmente o demonstrativo de serviços realizados, na forma do Anexo 1, parte integrante do presente termo;

4.4 O pagamento se dará mediante a prévia emissão e apresentação do documento fiscal e demais documentos de quitação de débitos tributários e trabalhistas, devidamente preenchido, acompanhado da comprovação da prestação dos serviços, na forma do Anexo 1 e dos documentos exigidos no Anexo 2;

- 4.5 Serão devidos somente, e tão somente, os valores previstos no presente instrumento, e cujos serviços tenham sido efetivamente prestados ao **CONTRATANTE** mediante sua aceitação, estando inclusos nos referidos preços todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) e demais encargos incidentes na prestação de serviços que ocorram ou mesmo que venham a ocorrer e que incidam diretamente, ou não, na prestação dos mesmos;
- 4.6 Em caso de discordância acerca dos valores pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência da prestação dos serviços, o **CONTRATADO(A)** apresentará sua discordância em até 72 (setenta e duas horas) sempre por escrito, na forma do artigo 11 do presente instrumento.

5. DO REAJUSTE

- 5.1 Fica convencionado que os preços contidos no presente instrumento poderão ser renegociados, *anualmente, em seu aniversário*, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 O presente terá sua vigência prevista na forma do **Anexo 1 – Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços**.

7. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pelas partes, sem justa causa e durante sua vigência mediante comunicação prévia, sempre por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias;
- 7.2 Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento, imediatamente:
- 7.2.1 Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do presente termo e seus anexos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos;
- 7.2.2 Pela imprudência, imperícia, ou negligência na prestação dos serviços;

- 7.2.3 Em decorrência da perda de certificação de qualidade exigida pelo **CONTRATANTE**, ou pela irregularidade cadastral do(a) **CONTRATADO(A)** perante órgãos públicos e de classe;
- 7.2.4 Pela paralisação dos serviços injustificada e/ou não comunicada ao **CONTRATANTE**;
- 7.2.5 Nos casos de indeferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- 7.2.6 A **CONTRATADA** declara estar ciente que a rescisão do Convênio, Contrato de Gestão ou instrumento Congênere firmado entre o **CONTRATANTE** e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem ônus indenizatório para as partes.
- 7.3 Caso o(a) **CONTRATADO(A)** em decorrência da contratação dos serviços desempenhe quaisquer das atividades objeto do presente instrumento, nas dependências do **CONTRATANTE** ou nas unidades designadas por este o(a) mesmo(a) deverá, por ocasião da rescisão, desocupar o local cedido em 48 (quarenta e oito) horas, impreterivelmente;
- 7.4 O local cedido deverá ser entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com o memorial descritivo, sendo que arcará o(a) **CONTRATADO(A)** com os valores dispendidos pelo **CONTRATANTE** para manutenção e recuperação do local cedido, ao seu estado anterior, sendo facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 7.5 As benfeitorias realizadas no local cedido serão a ele incorporadas e passarão a fazer parte do patrimônio do **CONTRATANTE**.

8. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

- 8.1 **Constituem obrigações gerais do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:**
- 8.1.1 Facilitar o exercício das funções do(a) **CONTRATADO(A)**, garantindo-lhe a utilização da área eventualmente cedida para os fins estritamente colimados, bem como o livre acesso a ela aos, sócios prestadores de serviços, funcionários ou prepostos do(a) **CONTRATADO(A)**, devidamente credenciados com crachás de identificação e uniforme, quando aplicável;

8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste instrumento e seu Anexo - 1 desde que cumpridos pelo (a) **CONTRATADO (A)** as obrigações contidas no presente instrumento e em seus demais anexos, nelas incluídas o correto preenchimento e emissão dos documentos que compõem a cobrança dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES GERAIS DO(A) CONTRATADO(A)

9.1 **Constituem obrigações gerais do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais obrigações específicas que venham a ser tratadas no Anexo 1:**

- 9.1.1 Prestar os serviços contratados nos prazos estabelecidos no presente instrumento ou em seus anexos;
- 9.1.2 Utilizar a área eventualmente cedida pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os fins a que se destina por força do presente instrumento, responsabilizando-se pelo seu mau uso ou desvio de sua finalidade;
- 9.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 9.1.4 Apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos solicitados no **Anexo 2 - Formulário de Apresentação e Atualização de Documentos**, com a periodicidade nele definida, bem como manter o **CONTRATANTE** atualizado acerca de quaisquer alterações na referida documentação, comunicando imediatamente alterações havidas em seus estatutos ou contrato social, bem como nos mandatos de procuração que designarem poderes para representação e responsabilização dos sócios e demais prepostos seus, especialmente no que tange às obrigações contratadas no presente instrumento, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos ou abatimento dos mesmos, caso seja verificada a inexatidão ou não apresentação dos referidos documentos e suas atualizações, nos prazos estipulados;
- 9.1.5 Manter profissionais habilitados e registrados nos órgãos de classe, de vigilância sanitária e demais órgãos legalmente exigidos para a realização dos serviços, quando o tipo de serviço assim o exigir;
- 9.1.6 Efetuar os devidos pagamentos à seus sócios prestadores de serviços, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços envolvidos na execução direta ou indireta do objeto do presente instrumento, bem como efetuar pontualmente os recolhimentos de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e demais decorrentes de imposição legal, facultando ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato, até que sejam regularizadas as pendências do(a)



- CONTRATADO(A)** podendo, ainda, rescindir imediatamente o presente instrumento em decorrência da não regularização;
- 9.1.7 Manter os equipamentos e materiais de sua propriedade, utilizados na execução dos serviços, de acordo com parâmetros técnicos e legais exigidos;
- 9.1.8 Manter certificação da qualidade dos serviços prestados exigida pela vigilância sanitária bem como pelos demais órgãos fiscalizadores competentes e entidades certificadoras exigidas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.9 Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;
- 9.1.10 Contratar com fornecedores certificados e legalmente constituídos, de maneira a garantir a licitude e a qualidade de seus produtos, serviços e equipamentos;
- 9.1.11 Cumprir as normatizações dos órgãos de vigilância e demais dispositivos legais vigentes bem como demais enunciados legais pertinentes à prestação dos serviços;
- 9.1.12 Responsabilizar-se pela regularidade cadastral de seus serviços e produtos, inclusive no local eventualmente cedido pelo **CONTRATANTE**;
- 9.1.13 Executar os serviços nos prazos contidos no **Anexo 1 - Condições Específicas de Prestação, Execução e Comprovação dos Serviços, parte integrante do presente instrumento ao CONTRATANTE** ou a pessoa por ele designada;
- 9.1.14 Solicitar na primeira oportunidade a exclusão do **CONTRATANTE** de qualquer Lide em qualquer instância administrativa ou judicial na qual se veja o mesmo envolvido em decorrência direta ou indireta da relação firmada entre as partes contratantes;
- 9.1.15 Arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e honorários advocatícios de qualquer natureza sejam elas de ordem e responsabilidade previdenciária, tributária, fundiária, fiscal e securitária, principalmente reclamações trabalhistas e ações de indenizações que venham eventualmente ser ajuizadas contra o **CONTRATANTE**, pelos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, sejam eles atuais ou futuros ou demais pessoas físicas ou jurídicas, comprometendo-se a defender o **CONTRATANTE** quando o mesmo for envolvido nas referidas lides, em qualquer instância ou tribunal, obrigando-se ainda a prestar a garantia, fiança ou caução necessária à desoneração do **CONTRATANTE**, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;



- 9.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos e avarias aos equipamentos ou instalações do **CONTRATANTE** ou nas unidades de saúde designadas por este, se comprovadamente causados por seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços e devidamente apurada, ao menos sua culpa, em qualquer de suas modalidades indenizando o **CONTRATANTE** dos prejuízos sofridos, pelo valor de mercado sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.17 Responsabilizar-se, ainda, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados contra terceiros, clientes, usuários, funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE**, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, devido a não ou a má utilização dos produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento; assim como danos contra terceiros, clientes, usuários e funcionários ou prepostos do **CONTRATANTE** decorrentes da conduta profissional e pessoal de seus sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** a retenção dos valores devidos por ocasião do presente contrato para o cumprimento da presente cláusula;
- 9.1.18 Fornecer ao **CONTRATANTE**, devidamente atualizada, a relação completa de todos os sócios, funcionários, prepostos ou prestadores de serviços que participarão da prestação dos serviços objeto do contrato, facultando-se ao **CONTRATANTE**, recusar, por motivo fundado e relevante, a participação de qualquer integrante do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante manifestação escrita;
- 9.1.19 Manter o sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações, documentos ou dados técnicos suscetíveis ou não de proteção legal a que tiver acesso em função do presente contrato, direta ou indiretamente;
- 9.1.20 Manter o serviço em perfeitas condições de operação, zelando pela conservação dos equipamentos e produtos utilizados, acionando os canais de comunicação competentes à manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;
- 9.1.21 Efetuar, quando da emissão do devido documento fiscal, após a descrição dos serviços prestados, a discriminação dos valores a serem retidos relativos a todos e quaisquer recolhimentos exigidos na forma da lei, sendo que a inobservância de tal procedimento acarretará o desconto compulsório por parte do **CONTRATANTE** de todos os recolhimentos exigidos;
- 9.1.22 Responsabilizar-se pela supervisão, implementação, acompanhamento e eventuações das rotinas decorrentes dos serviços objeto do presente instrumento, discutindo-as previamente com o **CONTRATANTE**;



- 9.1.23 Realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA na forma prevista nas normas regulamentadoras e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 9.2 Caso o **CONTRATANTE** venha a assumir quaisquer ônus decorrentes do não atendimento das disposições das cláusulas precedentes bem como dos demais aditivos e anexos que integram o presente contrato, poderá também ressarcir-se mediante Ação de Execução, caracterizando-se como título executivo extrajudicial com valor líquido, certo e exigível, o documento que provar a quitação de obrigações atribuídas pelo Contrato ao **CONTRATANTE** ou ainda qualquer documento que comprove a assunção de obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, pelo **CONTRATANTE** acrescidos de multa de 20%, juros de 2% ao mês ou fração, correção monetária pelo IGPM/FGV ou outro que vier a substituí-lo bem como de honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado e corrigido;
- 9.3 O **CONTRATADO(A)** declara estar ciente que em caso de inadimplência por conta exclusiva do Poder Público nos repasses decorrentes do Contrato de Gestão para o gerenciamento da Unidade onde o **CONTRATANTE** faz a gestão, inclusive sendo uma obrigação contratual do ente federado conforme Contrato de Gestão 426/17, Clausula Terceira, item 3.2 “Promover o repasse dos recursos financeiros à Contratada necessários à execução do Contrato de Gestão de acordo com o orçamento e consoante Cláusulas Sétima e Oitava deste Contrato de Gestão”.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 As partes desde já declaram sua ciência de que as cláusulas do presente instrumento constituem regras gerais aplicáveis às partes, sendo que este Contrato supera quaisquer acordos e entendimentos anteriores entre as partes;
- 10.2 Entretanto, durante sua vigência e havendo anuência expressa e bilateral das partes, as cláusulas do presente contrato e seus anexos poderão, em conjunto ou isoladamente, ser alteradas ou revogadas, no todo ou em parte devendo, tais alterações ou revogações, constarem de Termo específico que passará a fazer parte integrante do presente contrato, observando-se, entretanto, o disposto na cláusula 16 do presente instrumento.

11. NOTIFICAÇÕES

11.1 Toda e qualquer notificação ou correspondências, inclusive aquelas relativas à mudança de endereço, a serem enviadas em decorrência do presente Contrato, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues mediante aviso de recebimento protocolado pelas partes, no endereço que consta do preâmbulo e do Termo de Adesão deste instrumento, ou outro endereço que tenha sido informado por escrito por quaisquer das partes.

12. DAS RENÚNCIAS

12.1 A renúncia pelas partes, em exigir o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato não constituirá novação ou renúncia no tocante a seu direito de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento de tal disposição ou de qualquer outra disposição contida no presente instrumento e seus anexos.

13. DA INDIVIDUALIDADE DAS DISPOSIÇÕES

13.1 Caso qualquer disposição deste contrato seja tida como inválida, ilegal, inexigível ou inexecutível, a validade, legalidade, exigibilidade e exequibilidade das demais disposições não será, de modo algum, afetada ou prejudicada.

14. DO USO DE IMAGEM E DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1 Fica expressamente vedado às partes, o uso da imagem ou nome da outra, em quaisquer condições, locais, objetos, materiais de divulgação, carteira de clientes ou demais meios de comunicação áudio, visual ou escrito, bem como visitas para o mesmo fim, sem anuência expressa e por escrito, das partes;

14.2 Da mesma forma ficam as partes proibidas de divulgar, utilizar ou privilegiar terceiros com informações obtidas direta ou indiretamente em decorrência do presente instrumento ou da prestação de serviços sem anuência expressa e por escrito, uma da outra.

15. DA MULTA

15.1 Sem prejuízo da apuração e ressarcimento dos danos causados pela inexecução ou mora das obrigações previstas neste contrato e seus anexos poderá ser aplicada às partes, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês com base no **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO**, constante do Anexo 1, não excedendo, entretanto, esse valor;

15.2 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADO(A)**, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como a outros valores devidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE**, nos termos deste contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes desenvolverão seus melhores esforços para substituir a disposição tida como inválida ilegal ou inexecutável, por outra previsão que ofereça às partes uma recomposição de seus respectivos interesses, em função do conteúdo da referida previsão impugnada.

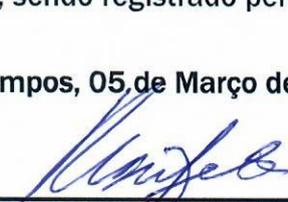
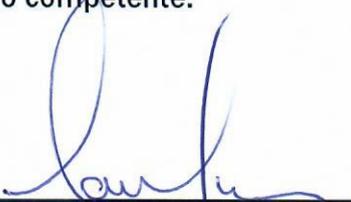
16.2. Caso haja divergências entre as partes acerca das disposições contidas no presente instrumento prevalecerá, para efeitos de aplicação, as disposições dos seguintes documentos:

- a. o presente Contrato, no que lhe couber em relação às normas gerais;
- b. o Anexo 1 ou Aditivos, no que lhe couber às normas específicas nele contidas;
- c. o Anexo 2, no que lhe couber em relação a obrigatoriedade de apresentação dos documentos e sua periodicidade.

17. DO LOCAL DA CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

17.1 Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, e será interpretado de acordo com as leis brasileiras, sendo registrado perante órgão competente.

São José dos Campos, 05 de Março de 2018.

HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ - OSS/RJ
GESTORA DO HOSPITAL CLINICA SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA



L. H. L. EXTINTORES EIRELI



ANEXO 1
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E
COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZINHA DE JESUS - HMTJ GESTORA DO HOSPITAL DAS CLINICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA, inscrito no CNPJ sob o número 21.583.042/0014-97 doravante denominado **CONTRATANTE** e **L. H. L. EXTINTORES EIRELI** inscrito no CNPJ sob o número 04.823.635/0001-40 doravante denominado (a) **CONTRATADA (O)** tem entre si justo e contratado na forma da cláusula 1 do contrato firmado entre as partes as **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**, na forma abaixo;

1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços técnicos especializados de recarga de extintores e manutenção conforme a demanda para o Hospital das Clinica Sul Dr. Ivan da Silva Teixeira em São José dos Campos.

2. DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Por se tratar de um contrato que visa a recarga por demanda, não será estimado o valor global

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, PERIODICIDADE E COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 - A título de remuneração, por força do presente contrato e de todos os demais encargos decorrentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADO(A)** pelo serviço prestado, os valores como abaixo descrito:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
RECARGA EXTINTOR ÁGUA 10 LITROS	R\$ 25,00
RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 4KG	R\$ 30,00
RECARGA EXTINTOR PO QUIMICO BC 6KG	R\$ 35,00
RECARGA EXTINTOR ABC 4KG	R\$ 45,00
RECARGA EXTINTOR GÁS CARBONICO 4KG	R\$ 55,00
TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR	R\$ 8,00

Os valores das manutenções sejam preventivas e/ou corretivas, serão orçados previamente e executados apenas com autorização da direção da OSS.

analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.

3.2 - O pagamento ocorrerá mediante o envio da nota fiscal até o dia 25 do mês corrente (faturando os serviços prestados no ínterim: dia 20 do mês anterior a dia 19 do mês corrente).

3.3 - O não atendimento ao prazo de envio supracitado implicará na execução do pagamento em até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

3.4 - Deverá o **CONTRATANTE**, efetuar o pagamento da **CONTRATADA** via depósito na conta bancária abaixo descrita:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

4. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

4.1 - Oferecer à **CONTRATADA** acesso às instalações da **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

4.2 - Disponibilizar os respectivos equipamentos para a execução dos serviços e realizar o pagamento dentro da data prevista.

5. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 - Somente serão permitidas as presenças no local do serviço, de colaboradores da **CONTRATADA** e seus prepostos e/ou funcionários de subcontratados constantes de relação apresentada pela mesma à **CONTRATANTE**, antes de iniciar o serviço contratado.

Paragrafo Único - todos os funcionários da **CONTRATADA** e de seus subcontratados deverão, obrigatoriamente, portar crachá em local visível, no qual deverá constar o nome da **CONTRATADA**, o nome completo, função, número da carteira de identidade, nº da CTPS, nº do registro com data de admissão e foto recente do funcionário.

5.2- Responderá a **CONTRATADA**, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados ou prepostos, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil.

5.3 - Para cumprimento do pactuado, a **CONTRATADA** fornecerá por sua conta e risco e risco, além do seu trabalho, o pessoal, os materiais necessários e EPI, mão-de-obra qualificada, administração do local da obra, gastos operacionais, impostos, taxas, ferramentas, equipamentos.

analisado por Piétro Sidoti
Sidoti Advogados.

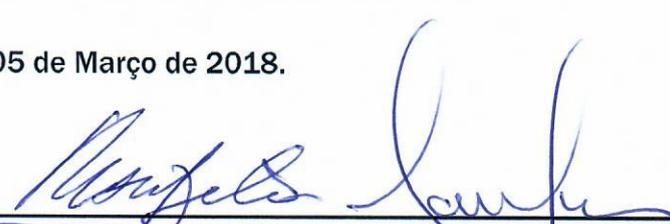


6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

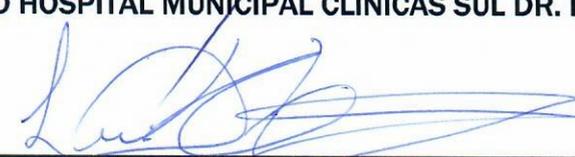
O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Março de 2018, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e subsequentes, na ausência de manifestação expressa e contrária das partes contratantes.

Este Contrato é feito e celebrado entre as partes na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo e será interpretado de acordo com as leis brasileiras. Qualquer medida ou procedimento legal relativo a este Contrato será instaurado perante o Foro da cidade de São José dos Campos.

São José dos Campos, 05 de Março de 2018.



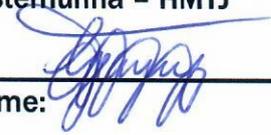
HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ
GESTORA DO HOSPITAL MUNICIPAL CLÍNICAS SUL DR. IVAN DA SILVA TEIXEIRA



L. H. L. EXTINTORES EIRELI

Negociado por:  _____ Aprovado por: _____
Nome: _____ Nome
CPF: _____ CPF:

Testemunha - HMTJ

Nome:  _____

Testemunha - L. H. L. EXTINTORES

Nome: _____